



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 707, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Define critérios para apresentação de propostas visando o incentivo financeiro para implantação das Redes Estaduais de Serviços de Reabilitação para Pessoas com Deficiência.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 1857 de 12 de julho de 2010, que cria incentivo financeiro para implantação das Redes Estaduais de Serviços de Reabilitação para Pessoas com Deficiência;
- a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria Nº 1.060/GM, de 5 de junho de 2002;
- o Decreto Nº 6.215, de 26 de setembro de 2007, que estabelece o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, por parte da União Federal, em regime de cooperação com Municípios, Estados e Distrito Federal;
- a Portaria GM/MS nº 2.669, de 3 de novembro de 2009, que estabelece as prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, definindo no art. 1º, item IX, como prioridade, no componente Pacto pela Vida, para o biênio 2010 - 2011, o fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 818, de 05 de junho de 2001, que organiza a assistência à pessoa com deficiência física;
- a Portaria GM/MS nº 185, de 05 de junho de 2001, que inclui a concessão de Órteses e Próteses e Meios Auxiliares de locomoção;
- a Deliberação CIB- SUS/MG nº 255, de 11 de abril de 2006, que define a Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência Física;
- a Portaria do GM/MS nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;
- a Portaria SAS/MS nº 587, de 07 de outubro de 2004, que estabelece a organização e implantação das Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva;
- Deliberação CIB-SUS/ MG nº 448, de 27 de maio de 2004, que define a Rede Estadual de Atenção à Saúde Auditiva;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria SAS/MS n° 589, de 08 de outubro de 2004, que define a operacionalização dos Serviços de Atenção à Saúde Auditiva;
- a Portaria GM/MS n° 3128, de 24 de dezembro de 2008, que define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;
- a Portaria GM/MS n° 3129, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece os recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal;
- a Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência Física e a Rede Estadual de Assistência à Saúde Auditiva encontram-se implantadas e em funcionamento, conforme Deliberações CIB-SUS-MG específicas;
- o Ofício n° 17 ATSD/ DAPES/SAS/MS, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o município de Itabira a integrar a Rede de Assistência à Pessoa com Deficiência Física;
- a necessidade de garantir atendimento às pessoas com deficiência na atenção especializada em unidades de reabilitação devidamente estruturadas para atendimento qualificado às necessidades específicas de reabilitação do usuário,
- o levantamento/visitas técnicas realizado pela Coordenação de Oftalmologia Social com objetivo de identificar possíveis prestadores de serviços para conformação da Rede de Reabilitação Visual no SUS-MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 161ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de agosto de 2010

Delibera:

Art. 1º Fica definido critérios para a apresentação de propostas visando o incentivo financeiro para a implantação das Redes Estaduais de Serviços de Reabilitação para Pessoas com Deficiência, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 1857 de 12 de julho de 2010 e Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo perfaz o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será repassado aos municípios constantes do Anexo Único desta deliberação, visando a implantação da Rede Estadual de Reabilitação Visual, mediante apresentação de proposta a ser aprovada pelo Ministério da Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º Para habilitação do incentivo financeiro os gestores municipais deverão enviar a proposta de acordo com as normas descritas para a Rede Estadual de Reabilitação Visual à Coordenadoria de Oftalmologia Social/GRT/SAS/SES-MG.

Art. 2º Fica definido critérios para a apresentação de propostas visando o incentivo financeiro para a implantação das Oficinas Ortopédicas nas unidades que integram a Rede Estadual de Assistência a Pessoa com Deficiência Física, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1857 de 12 de julho de 2010.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo perfaz o montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e será repassado aos municípios que disponha de serviço de reabilitação habilitado pelo Ministério da Saúde, integrante da Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência Física, conforme o anexo da Deliberação CIB-SUS/MG nº 255, de 11 de abril de 2006, mediante apresentação de proposta a ser aprovada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Define como Oficina Ortopédica o local com estrutura física, equipamentos, material permanente e recursos humanos destinado à confecção e adaptação de órteses, próteses, calçados, palmilhas e meios auxiliares de locomoção, vinculada à Unidade de Reabilitação Física que compõe a Redes Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência Física.

§ 3º Para habilitação do incentivo financeiro os gestores do SUS de que trata o § 1º deste artigo deverão encaminhar proposta à Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência/GRT/SAS/SES-MG contendo a dimensão e caracterização do espaço físico, equipamentos e material permanente, recursos humanos, capacidade de produção e tipos de órteses, próteses, palmilhas, calçados e meios auxiliares de locomoção a serem produzidos ou adaptados.

§ 4º Considerando a análise prévia pelo Ministério da Saúde para habilitação do serviço do nível Intermediário do município de Itabira que comporá a Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência Física, este poderá apresentar o projeto para a implantação da Oficina Ortopédica.

Art. 3º As propostas de que trata os Art. 1º e 2º deverão ser encaminhadas até 30/09/2010, e conter Plano de Trabalho, com as metas, com o detalhamento da aplicação dos recursos, com as etapas ou fases programadas para a execução das ações e com a previsão do início e conclusão.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. As propostas para habilitação dos incentivos financeiros de que trata o caput deste artigo serão analisadas pela SAS/SES-MG a qual emitirá nota técnica e encaminhará para aprovação da CIB/SUS/MG, e posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde.

Art.5 ° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2010.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 707, DE 18 DE AGOSTO DE
2010.**

1	Belo Horizonte
2	Juiz de Fora
3	Uberaba
4	Uberlândia
5	Diamantina
6	Teófilo Otoni
7	Montes Claros
8	Conselheiro Lafaiete
9	Ponte Nova
10	Governador Valadares
11	Divinópolis
12	Patos de Minas